



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.339, de 30 de Outubro de 2.001.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 1º e 02 de novembro de 2.001.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia de Finados provoca o deslocamento de muitos de nossos funcionários para as mais diferentes cidades do Estado de São Paulo e até do Brasil.

CONSIDERANDO que os dias 1º (quinta-feira) e 02 (sexta-feira) respectivamente é consagrado e respeitado como "Dia de todos os Santos" e "Dia de Finados";

CONSIDERANDO que a suspensão do trabalho nos dias 1º e 02 de novembro de 2.001, além de representar uma comprovada economia aos cofres públicos, irá contribuir, sem dúvida alguma, com o plano de racionamento de energia elétrica que vem sendo implementado pelo Governo Federal, com intuito de evitar, a todo custo, a interrupção do fornecimento;

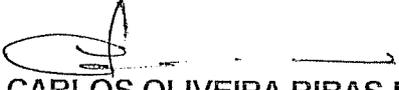
DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como "pontos facultativos", os dias 1º novembro de 2.001, quinta-feira, "Dia de todos os Santos" e 02 de novembro de 2.001, sexta-feira, "Dia de Finados", quando a comunidade reverenciará os mortos, através do tradicional Dia de Finados.

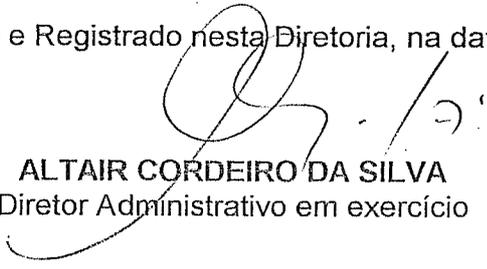
Art. 2º Excetua-se dessa iniciativa todos os servidores que estejam trabalhando em jornadas consideradas de plantão ou de escalas, bem como aqueles serviços que não podem ser interrompidos em hipótese alguma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de Outubro de 2.001.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor Administrativo em exercício